



PARECER ÚNICO Nº 0237582/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9932/2006/005/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.	PA COPAM: 9932/2006/004/2013	SITUAÇÃO: Autorizada
---	--	--------------------------------

EMPREENDEDOR: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA	CNPJ: 23.436.741/0001-15
EMPREENDIMENTO: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA	CNPJ: 23.436.741/0001-15
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°29'44.00"S LONG/X 44°16'46.00"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio das Velhas
UPGRH: **SUB-BACIA:** Ribeirão São João

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos	CLASSE 3
-----------------------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: **REGISTRO:**
Ecos Engenharia & Consultoria Ltda/Alírio Ferreira Mendes Junior 149567D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 114895/2015 **DATA:** 25/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Alves Pires – Gestor Ambiental (Gestor)	1012157-2	
Philipe Jacob de Castro Sales– Gestor Ambiental de Formação Jurídica	136.5493-4	
De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves – Diretor Regional de Apoio Técnico	1364290-5	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori– Diretor de Controle Processual	1132464-7	



1. Introdução

O POSTO NORTESUL SETE LAGOAS LTDA - formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) no dia 30/01/2014 através do processo 9932/2006/005/2014 onde seria realizada a atividade de revenda de combustíveis, sendo este um empreendimento classe 3 e porte médio (segundo DN 74/2004).

Analizando o processo foi identificado que o empreendimento supracitado possui Licença de Operação - LO (PA 9932/2006/003/2007) vencida em 16/05/2013 conforme certificado de licença ambiental nº 141/2007. O mesmo foi orientado a entrar com a retificação do processo passando para Licença de Operação Corretiva – LOC cuja alteração ocorreu em 21/12/2015.

Foi informado ao órgão que o posto estava desativado desde o início de 2014, e este fato não foi comunicado (segundo DN COPAM 108/2007 – Art.7ºA).

Com base nestes dados foi lavrado auto de infração nº 037133/2015 segundo código 116, do anexo I do art. 83 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008

Descumprir determinação ou deliberação do COPAM
Classificação: Gravíssima - Multa Simples

Este empreendimento conta também com a Autorização ambiental de Funcionamento nº 03145/2013 (PA 9932/2006/004/2013) referente ao Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988, concedida em 11/06/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O POSTO NORTESUL SETE LAGOAS LTDA conta com área 13.445 m² tendo como área útil 1.000m² (segundo informado em relatório). Sua unidade no município de Sete Lagoas – MG (localizada a 70 km de Belo Horizonte).

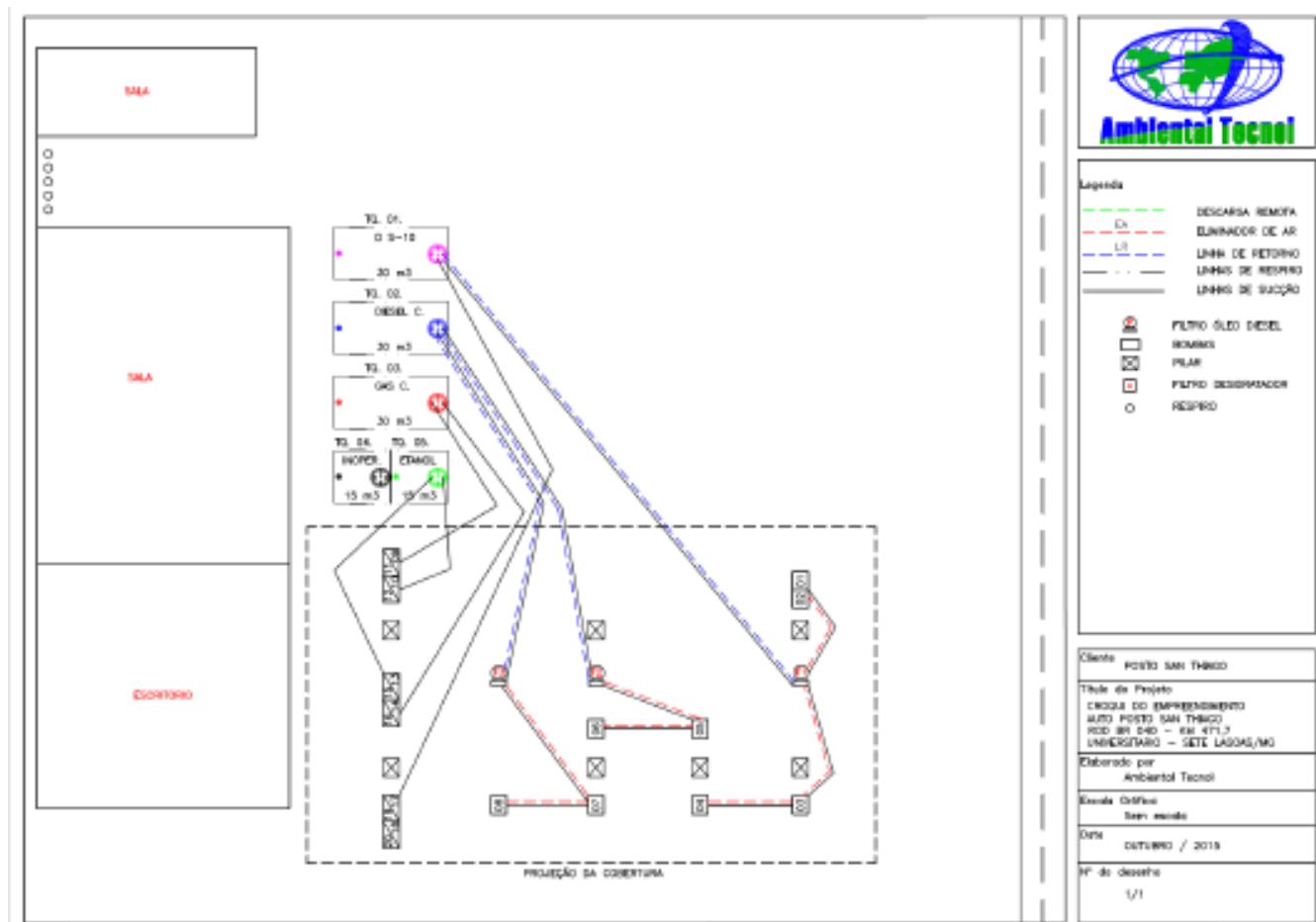
Segundo projetos já apresentados na licença anterior os tanques são do tipo parede dupla com 30.000 litros, construídos segundo a NBR 13.785, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001.

O posto possui quatro tanques com capacidade total de 120 m³, sendo um deles bi compartimentado.

Os tanques são destinados para armazenamento de:

- Três para Óleo diesel (S10 e Comum com 30 m³ cada).
- Um tanque bipartido para Gasolina e Álcool (15 m³ cada)

Existem seis bombas, sendo três do tipo simples e três duplas



As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 114895/2015 – indicam que o empreendimento em análise contempla, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC que possui 4 tanques de combustível, do tipo subterrâneo de resina termofixa reforçada com fibra de vidro e parede dupla (ABNT – NBR 13212). Os quatro foram instalados em 2007. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD (Figura 10), conforme indicações da vistoria realizada no local. Os efluentes líquidos gerados nas áreas das bombas de abastecimento e troca de óleo são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes sanitários provenientes dos sanitários e refeitórios são enviados a concessionária local.



Figura 10 – Tubulações em PEAD



Conforme classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como classe 3, por estar localizados em região que contenha formação geológica cárstica. Os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação. Mas não possuíam monitoramento intersticial, instalados até a data da fiscalização.

Este monitoramento será condicionado.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade nos quatro tanques do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela Ambiental Tecnol Consultoria no dia 23/10/2015, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no estabelecimento é proveniente da concessionária local, confirmado com as ultimas 03 contas (antes da interrupção do funcionamento) da mesma, onde o fornecimento é feito por caminhões pipa com volume semanal estimado de 22 m³. Ressalta-se a utilização deste recurso atenderá os requisitos básicos de limpeza de escritórios e pátio, e abastecimento da caixa d'água.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica este caso.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 - Impactos Ambientais

O comércio varejista de combustíveis possui potenciais impactos ambientais identificados na atividade, que são:

- Contaminação do solo.
- Contaminação de corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- Contaminação do ar com emissões atmosféricas.
- Ruído.
- Além do risco de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

O empreendimento em análise tem como possível fonte inicial os vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível para o tanque de armazenamento, durante abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de



ligação bombas/tanques, nos esgotos sanitários, na má utilização, manutenção e consequente inficiência do sistema de caixa de separação de água e óleo – CSAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, óleo e borra advinda da CSAO, na emissão de gases na atmosfera devido à inficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Na geração dos efluentes líquidos pela atividade do empreendimento provenientes dos tanques, da pista de abastecimento, bombas, dos filtros de óleo, da troca de óleo (dos veículos e equipamentos), da eventual lavagem de veículos e CSAO.

Os derivados do petróleo possuem como alguns dos seus constituintes os hidrocarbonetos , e caso estes sejam lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, podem ter como seus constituintes o benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno (sigla BTEX). Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

Além dos materiais e elementos químicos supracitados o empreendimento tem a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, de escritórios, vestiários, restaurantes e sanitários. E de natureza industrial como embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpavidros e removedores, lodo do fundo da CSAO e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

Por trabalhar com material altamente inflamável, o risco de incêndio e explosão é característica deste empreendimento.

5.2 - Medidas Mitigadoras

Efluentes Líquidos.

Com intuito de prevenir vazamentos e/ou derramamentos estam instalados: câmaras de contenção de vazamento nos tanques, também chamados de Sump, existentes na boca-de-visita



(Figura 1) dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento (figura 2) e filtros de óleo (Figura 3); válvulas de retenção junto à pruma de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com a CSAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada (Figura 6), câmara de contenção de descarga também chamada de Spill Containers (Figura 4) e válvulas anti-transbordamento (Figura 8).



Figura 1 - Sump de Tanque

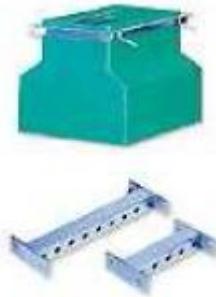


Figura 2 - Sump de Bomba



Figura 3 - Sump de Filtro



Figura 4 Spill Containers



Figura 6 – Descarga Selada



Figura 8 - Válvula de contenção de transbordamento

Os efluentes líquidos gerados são direcionados para caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros, devendo atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº. 01/2008 antes do descarte final. Este deverá ser monitorado por condicionante de automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Sabará e encaminhados ao respectivo aterro municipal.



Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e outros são coletados, armazenados e posteriormente direcionados para a Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados no sistema da concessionária local, como a mesma não faz tratamento de esgoto, foi solicitado e já instalado um tanque séptico e filtro anaeróbico para atender a demanda do estabelecimento. E posteriormente poderá ser destinado ao sistema de esgoto da concessionária local.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, a área potencialmente geradora de efluentes líquidos (área de abastecimento) esta isolada por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de caixa separadora de água e óleo – CSAO.

Efluentes Atmosféricos

Para reduzir ou até eliminar a saída de gases do tanque esta instalado na saída do respiro o chamado Float Ball – Figura 7, que possui uma bóia de aço inoxidável que impede a saída dos gases ao se atingir o nível máximo de enchimento na descarga do produto.



Figura 7 - Float Ball

Ruídos

Os ruídos gerados no empreendimento tende a estar dentro dos limites, uma vez que as fontes geradoras apresentam baixo nível. Por estar localizada em uma rodovia, esta tende a emitir maior nível de ruídos (chamado de ruído de fundo). Mas o empreendedor deverá manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/1990 , sendo itens de controle a serem observados na licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.



Riscos de incêndios, explosões

Os riscos de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (validade 20/01/2019).

6. Compensações

Pelos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, os quais consideram que a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação não causa significativo impacto ambiental, o empreendimento em questão não é passível de incidência da Compensação Ambiental.

7. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar pedido de licença de operação corretiva (LOC) por parte de POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA, relativo a atividade de posto de abastecimento (cod. F-06-01-7), classificado como de classe 3, localizado em sete Lagoas/MG.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 287-289) e assinado por funcionário que tem procuração à fl. 08. - Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 290).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl.283) e no Diário Oficial (fl.292)

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “*Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto*”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0092824/2014 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, emitida em 30/01/2014

A anotação de responsabilidade técnica, devidamente assinada, encontra-se na folha nº 134.



O auto de vistoria do corpo de bombeiros encontra-se acostado nos autos na folha nº 284, em consonância com o exigido no art 5º, II, 3, "c" da resolução CONAMA nº 273/2000 que trata do licenciamento dos postos de abastecimento de combustíveis

O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, conforme fl. 282.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Não haverá necessidade de supressão de vegetação ou intervenção florestal neste empreendimento, nem uso de águas públicas.

Por se tratar de imóvel localizado em área urbana não se faz necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento **POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA** para a atividade de “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos**”, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



09. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC **do POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.** **Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC **do POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.**

Anexo III. Relatório Fotográfico **do POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.**

.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.

Empreendedor: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA

Empreendimento: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA

CNPJ: 23.436.741/0001-15

Município: Sete Lagoas - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 9932/2006/005/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de da Licença de Operação Corretiva
02	Atender às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, referente a documentação do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio**.	Durante a vigência de da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar a este órgão a cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na renovação do mesmo.	30 dias após seu recebimento
04	Apresentar e executar projeto para captação e utilização de água pluvial.	30 dias para apresentar o projeto e 30 dias para executar, após aprovação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** O programa de treinamento do pessoal deverá atender as condições e prazos estipulados na Norma Regulamentadora Nº 20 (NR-20).

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO NORTESET LAGOAS LTDA.

Empreendedor: POSTO NORTESET LAGOAS LTDA

Empreendimento: POSTO NORTESET LAGOAS LTDA

CNPJ: 23.436.741/0001-15

Município: Sete Lagoas - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 9932/2006/005/2014

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-CM em até 30 dias após conclusão da ultima bateria de análises, os resultados das análises efetuadas trimestralmente. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e ser entregue.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-CM em até 30 dias após conclusão da ultima bateria trimestral de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, os relatórios contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover o teste de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007 e norma técnica NBR Nº 13.785. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma. Deverá ser apresentado a este órgão em até 30 dias após término do mesmo.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.

Empreendedor: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA

Empreendimento: POSTO NORTE SUL SETE LAGOAS LTDA.

CNPJ: 23.436.741/0001-15

Município: Sete Lagoas - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 9932/2006/005/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Vista do Posto



Foto 02. Vista do Posto

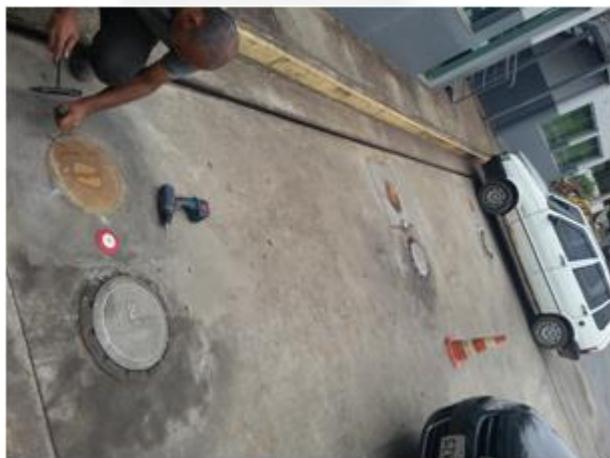


Foto 03. Instalação do Sistema de Monit. Intersticial



Foto 04. Instalação do Sistema de Monit. Intersticial